

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO (FGV EAESP)
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (AE) E EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO (APG)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO - PIPD
ANO 2025

Edital nº 01/2025

Tornamos público o Edital nº 01/2025 referente ao Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, dos Programas de Pós-Graduação em Administração de Empresas (AE) e em Administração Pública e Governo (APG) da FGV EAESP.

Para inscrição pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025

1. Apresentação:

O Programa Institucional de Pós-Doutorado tem como objetivo a promoção da realização de estudos de excelência em alto nível, o reforço dos grupos de pesquisa nacionais e a promoção da inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país. Além disso, o PIPD busca promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa e da internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. Da quantidade de bolsas:

2.1 Os Programas de Pós-Graduação em Administração de Empresas e em Administração Pública e Governo possuem 1 (uma) bolsa de Pós-Doutoramento PIPD/CAPES cada um, com vigência a partir de março/2025.

2.2 Para ser elegível à bolsa é necessário:

- a. ser brasileiro e possuir título de doutor, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese; e
- b. não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

2.3 O prazo da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, incluindo um estágio pós-doutoral no exterior (recomendável), com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 10 (dez) meses.

3. Da inscrição:

Antes de se inscrever, leia atentamente as regras e procedimentos apresentados em:

- [Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024 institui e regulamenta o Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD.](#)
- [Portaria CAPES Nº 318, de 4 de outubro de 2024, que altera a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024 do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD.](#)
- [Portaria CAPES nº 289, de 28 de Dezembro de 2018, e suas alterações, que institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior.](#)
- **Anexo II** (Orientações para Pós-Doutorado da Coordenação de Pós-Graduação da FGV EAESP).

3.1 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das regras e procedimentos apresentados nos documentos acima referenciados, neste Edital nº 01/2025 e em atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição configura-se com o envio do pedido de inscrição para o e-mail: **coordppg.apoiotecnico@fgv.br**, contendo todos os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- c. Projeto de pesquisa, de até 20 páginas, contendo: resumo e palavras-chave, objetivos, referencial teórico, metodologia, contribuição para a linha de pesquisa

de interesse e bibliografia. Considere apresentar o plano de trabalho com a relação de produtos planejados e a infraestrutura necessária para a realização da pesquisa.

- d. Cronograma para até 36 (trinta e seis) meses de atividades, considerando a entrega dos produtos planejados;
- e. Comprovante das publicações nos últimos 5 anos;
- f. Indicação do potencial professor supervisor.

4. Da seleção:

4.1 Serão constituídas 2 (duas) Comissões Avaliadoras, sendo uma para cada PPG. Cada Comissão será composta pelo Coordenador de cada um dos Programas de Pós-Graduação: Administração de Empresas e Administração Pública e Governo - e 2 (dois) professores do Núcleo de Docentes Permanentes (NDP)) vinculados a cada programa. A seleção será realizada em 2 fases:

- a. Análise dos documentos apresentados;
- b. Entrevista.

5. Dos critérios:

5.1 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- a. Atendimento aos requisitos estabelecidos pelas Portarias nº 282/2024 e nº 318/2024 da CAPES;
- b. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c. Pertinência do projeto de pesquisa proposto com as linhas de pesquisa dos programas e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d. Qualidade e impacto da produção científica do(a) candidato(a), tendo como referência a estratificação Qualis/Capes (2017-2020) e a lista ABS 2024. (Academic Journal Guide);
- e. Inserção internacional do(a) candidato(a).

6. Do resultado:

6.1 O resultado será divulgado por e-mail até o dia **24/02/2025**, diretamente ao candidato.

7. Da matrícula:

7.1 O candidato aprovado deverá apresentar:

- I. Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- II. Diploma ou declaração de conclusão que comprove a obtenção do título de Doutor;
- III. Declaração da Instituição de Ensino ou Pesquisa, atestando afastamento para dedicação às atividades de pesquisa, caso tenha vínculo;
- IV. Termo de Compromisso da Bolsa de Estudo (Anexo III);
- V. Declaração de acúmulos (Anexo IV).

8. Das disposições gerais

8.1 Não é permitido o acúmulo de bolsas da Capes com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

8.2 O candidato que concorrer à bolsa de estudo declara que tem ciência e está de acordo com as regras deste Edital e com os requisitos estabelecidos pelas Capes.

8.3 O bolsista que não respeitar as regras e requisitos estabelecidos pela Capes e pela FGV EAESP (ver Anexo II) será obrigado a devolver os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos segundo a legislação vigente.

8.4 O bolsista deverá fazer referência à CAPES na divulgação dos resultados obtidos com a pesquisa de pós-doutorado.

8.5 Casos omissos e situações não previstas serão deliberadas pela Coordenação dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP.

IMPORTANTE: A FGV EAESP publica Edital e realiza Processo Seletivo para indicação de candidato à Bolsa de Estudo, porém não garante a concessão. A aceitação da indicação e a implementação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

São Paulo, 02 de janeiro de 2025.

Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP

ANEXO I - CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrição	De 02/01a 31/01/2025
Processamento dos dados; análise da Comissão de Avaliação; e entrevistas, se necessário	De 03/02 a 14/02/2025
Divulgação do resultado	24/02/2025
Apresentação dos documentos para a matrícula e implementação da bolsa de estudo	De 24/02 a 28/02/2025
Início da vigência da bolsa	Março de 2025

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO PÓS-DOCTORADO**EDIFÍCIO SEDE DA FGV EAESP**

Av. 9 de Julho, nº 2029, CEP 01313-902, São Paulo - SP

COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS

Av. 9 de Julho, nº 2029, 3º andar, CEP 01313-902, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3799-3490

Horário de Atendimento: 8h às 17h

e-mail: coordppg.apoiotecnico@fgv.br

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA PÓS-DOCTORADO Administração de Empresas (AE) e Administração Pública e Governo (APG)

1. O Pós-doutorado da FGV EAESP tem como finalidade proporcionar o desenvolvimento acadêmico em pesquisa nos campos da Administração, Governo, Economia e áreas correlatas a pesquisadores oriundos de outras instituições, portadores de título de Doutor.
 - 1.1. O Pós-Doutorado exige dedicação exclusiva do pesquisador pelo período mínimo de seis meses ao projeto de pesquisa proposto, podendo neste período estar na FGV EAESP ou pesquisa de campo.
 - 1.2. O candidato deve ter uma bolsa de uma instituição de fomento (CAPES, CNPq, FAPESP, ou outras do Brasil ou do exterior) ou estar vinculado à instituição de ensino superior ou de pesquisa. Nesse último caso, deverá, preferencialmente, comprovar que estará de licença remunerada da instituição de origem pelo período mínimo de seis meses.
2. O Pós-doutorado é administrado pela Coordenação de Pós-Graduação, que ficará responsável pela seleção de candidatos, acompanhamento do desempenho do pesquisador e avaliação de seu relatório final.
3. A FGV EAESP admitirá um número limitado de pesquisadores, dependendo da disponibilidade de professores supervisores nas linhas de pesquisa e de instalações físicas para acomodação dos pós-doutorandos.
 - 3.1. O Professor Supervisor deverá pertencer ao Núcleo de Docentes Permanentes dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da FGV EAESP (AE e APG).
 - 3.2. Cada professor poderá supervisionar até dois pesquisadores simultaneamente.
 - 3.3. Mais supervisões serão aceitas para pesquisadores que tenham recebido bolsas de pesquisa de agências de fomento relacionadas a projetos de pesquisa do professor.
4. Para ser admitido no Pós-doutorado, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:
 - i. não ter vínculo empregatício com a FGV EAESP / EDESP / EESP;
 - ii. **ter uma bolsa de uma instituição de fomento ou estar vinculado à instituição de ensino superior ou de pesquisa. Nesse último caso, deverá, preferencialmente, comprovar que estará de licença remunerada da instituição de origem pelo período mínimo de seis meses.**
 - iii. demonstrar experiência em pesquisa acadêmica por meio de publicação em revistas arbitradas ou apresentação em congressos acadêmicos respeitados na área. No caso de um pesquisador com mais de 5 anos desde a finalização do doutorado, ele(a) deve ter pelo menos uma publicação A2 na área de administração nos últimos 5 anos;
 - iv. propor-se, mediante Plano de Pesquisa, a estudar tema de uma das Linhas de Pesquisa dos Programas de Pós-graduação da FGV EAESP;

- v. buscar um professor do Núcleo de Docentes Permanentes da Escola que aceite supervisionar seu trabalho, e
 - vi. ter seu Plano de Pesquisa aprovado pela Coordenadoria de Pós-graduação.
5. Uma vez aprovado o Plano de Pesquisa e admitido o pesquisador, o professor que aceitou supervisionar o pesquisador será nomeado seu Professor Supervisor.
 - 5.1. O Plano deve especificar a duração prevista da Pesquisa, que pode variar entre seis meses e dois anos. Em casos especiais, poderá ser feita a prorrogação por mais um ano para alunos com bolsa.
 6. Qualquer mudança no Plano de Pesquisa posterior a sua aprovação deverá ser autorizada pelo Professor Supervisor e encaminhada à Coordenação da Pós-graduação.
 7. A Linha de Pesquisa do pesquisador deverá ser a mesma Linha a que pertence o Professor Supervisor.
 8. No primeiro ano do Pós-doutorado, no caso de pesquisador do APG, o mesmo deverá participar dos encontros do Seminário de Acompanhamento Monográfico (SAM). O pesquisador deverá, necessariamente, apresentar seus resultados de pesquisa em pelo menos um dos encontros do seminário.
 9. Caberá ao participante providenciar o financiamento de recursos necessários à pesquisa, tais como despesas de viagem, cópias, processamento de dados especializado e outros.
 - 9.1. A FGV EAESP ajudará o pesquisador a solicitar a bolsa de Pós-doutorado a uma agência de fomento, não garantindo, entretanto, o atendimento da solicitação.
 10. A FGV EAESP providenciará um local onde o participante possa trabalhar, assim como material básico e acesso a computador. Todas as acomodações serão providenciadas pelo supervisor, junto ao seu departamento.
 11. O pesquisador deverá protocolar na Secretaria de Registros Acadêmicos em até 3 anos após seu ingresso:
 - 11.1. relatório final da pesquisa aprovado pelo Professor Supervisor para análise e parecer do Coordenador da Pós-Graduação;
 - 11.2. carta de aceitação para publicação de artigo em periódico classificado pelo Qualis/CAPES com conceito entre A2 e A1, instruída com a cópia do artigo contendo o resultado de sua pesquisa;
 - 11.2.1. Neste caso, a FGV EAESP deve ser mencionada como instituição promotora do Programa.
 12. Cumprido os requisitos do item 11, dentro do prazo estabelecido, o pesquisador receberá um certificado.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pós-graduação.

14. Linhas de Pesquisa:

• Para Administração de Empresas:

DESCRIÇÃO
Administração, Análise e Tecnologia de Informação
Estratégia Empresarial
Marketing
Estudos Organizacionais
Gestão de Operações e Sustentabilidade
Finanças

• Para Administração Pública e Governo:

DESCRIÇÃO
Política e Economia do Setor Público
Governo e Sociedade Civil
Transformações do Estado e Políticas Públicas

15. Processo Seletivo:

15.1 O candidato deverá oficializar (por e-mail) seu interesse junto à Coordenação de Pós-Graduação e apresentar os seguintes documentos:

1. Projeto de pesquisa contendo: resumo e palavras chaves; a ideia básica para a pesquisa, os objetivos pretendidos, a(s) linha(s) de pesquisa de interesse, a bibliografia e relação de produtos planejados;
2. Cronograma (mínimo 6 meses e máximo de 2 anos);
3. *CV Lattes*;
4. Últimas publicações;
5. Carta de aceitação do professor supervisor; e
6. Comprovante de bolsa ou de afastamento no período mínimo exigido.

15.2 O candidato poderá ser convocado a realizar entrevista com o Coordenador do respectivo Programa de Pós-Graduação. Caso haja a necessidade da entrevista, o agendamento será formalizado por e-mail.

15.3. Os candidatos admitidos deverão entregar na Secretaria de Registros Acadêmicos:

7. Ficha de inscrição; e
8. Diploma (cópia autenticada) ou Declaração de Conclusão (original ou cópia autenticada), para comprovação da obtenção do título de Doutor, conferido por instituição reputada.

16. O Coordenador poderá convocar o pesquisador para entrevistas de acompanhamento das atividades programadas.

Coordenação dos Programas de Pós-Graduação

Atualizado em 07.08.2023

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome pessoal ou social completo por extenso**), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, **DECLARO** que li o regulamento do Programa

Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, **conforme as Portarias CAPES nº 282 e 318**, e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais **ACEITO** integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Data e local. (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).

Nome e assinatura do aluno

**Nome e assinatura do coordenador do PPG
ou supervisor**

DADOS BANCÁRIOS (dados obrigatórios)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE EM NOME DO BOLSISTA:

CPF:

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Nome do pesquisador: CPF:	Programa:
------------------------------	-----------

Declaro, para os devidos fins, que eu que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa

1- Atividades Remuneradas:

Não exerço atividade remunerada

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> PJ	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos (estágios, bolsas, etc...)

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim Não
- Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim Não

Acumulará esse bloco com outros blocos, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	55 - ALOJAMENTO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

